TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

P A R E C E R

TC-021439.989.24-5 (ref. TC-003997.989.22-3)
Requerente(s): Prefeitura Municipal de Regente Feijó.
Assunto: Contas Anuais relativas ao exercício de 2022.
Responsável(is): André Marcelo Zuquerato dos Santos – Ex-Prefeito.
Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela C. Primeira Câmara e publicado no D.O.E.-TCESP em 16 de setembro de 2024.
Advogado(s): Adriano Gimenez Stuani (OAB/SP 137.768).

EMENTA: PEDIDO DE REEXAME. CONTAS MUNICIPAIS. EXERCÍCIO 2022. INADIMPLÊNCIA DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS. INJUSTIFICADO PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS. DEFICIENTE CONTROLE SOBRE OS GASTOS COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES. CONHECIMENTO. NÃO PROVIMENTO.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 16 de julho de 2025, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes, Dimas Ramalho, Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, em preliminar, conheceu do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, **negou-lhe provimento**, para o fim de se manter íntegro o r. Parecer desfavorável à aprovação das contas do Prefeito de Regente Feijó, relativas ao exercício de 2022.

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal e certificação do trânsito em julgado da presente decisão, e cumprimento de todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 16 de julho de 2025.

Antonio Roque Citadini – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator